



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 250/2018**Licitação Pregão Nº. 140/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME**, estabelecida na cidade de Londrina/PR, Rua Ody Silveira, 575 - CEP: 86083-040 - Bairro: Alto Da Boa Vista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **26.984.213/0001-99**, neste ato representada por seu representante legal, **RICARDO ANTONIO MARTINS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Eurico Hummig, 225 APT-304 - CEP: 86050-464 - Bairro: Gleba Palhano, na cidade de Londrina/PR, portador do CPF: 006.108.249-02, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Eletrônico sob o nº. 140/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 4125201712260742221 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, conforme descrito no objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018** e discriminação constante da proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Da-se a este contrato o valor global de **R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL: Chave geral luminosa; 01 programação de tempo com memória; automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado; base metálica para proporcionar perfeita estabilidade; capa injetada em abs com película em poliuretano; temporizador eletrônico; com escala de 0 a 30 seg; voltagem - (vac) bivolt - 127/ 220 V; frequência 50/60 Hz. Largura x altura x comprimento(cm) 18,5 x 14,8 x 21,5.	ECELECMIX	UN	1,00	580,00	580,00
Total R\$.....						580,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

LOTE: 011 - Lote 011

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BIOMBO PLUMBÍFERO - biombo de proteção curvo de 2mmpb, construído em chapa de aço tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10x15cm, montado sobre rodízios com freios. Dimensões aproximadas: largura - 80cm; altura: 180cm. Ideal para clínicas e consultórios odontológicos. Armação em aço pintado e epóxi.	ARTMED 00.033A	UN	2,00	2.750,00	5.500,00
Total R\$.....						5.500,00
VALOR TOTAL R\$.....						6.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega do objeto, no pátio da Prefeitura Municipal deste município, comprovada a adequação com o disposto no edital, devida fiscalização da Secretaria de Saúde, *em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal*, através de depósito bancário.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Departamento de Compras, devidamente identificada com o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.3. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

3.4. O objeto da licitação deverá ser entregue no Centro Municipal de Saúde deste município, sito a Av. Arnaldo Busato, Centro, em até 03 (três) dias após a solicitação da Contratante, mediante apresentação de ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2350	11.001.10.301.0011.2048	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega do produto, que se encarregará do aceite do objeto, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente.

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - efetuar o fornecimento na forma ajustada, em conformidade com o edital e com o termo contratual;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- V - O prazo de entrega será de **no máximo 10 (dez) dias após a solicitação, mediante apresentação de ordem de compra ou serviço pelo solicitante.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O bem objeto do presente ajuste deverá ser entregue no centro Municipal de Saúde deste município, sito a Av. Arnaldo Busato, centro, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do artigo 73, alínea b, da lei federal 8.666/93, conforme segue:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

1.2 - multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega dos bens, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

§. 2-. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluída**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



IV) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “prática obstrutiva” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

10.1. O prazo do presente contrato será **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato do Jornal Oficial do Município, na forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e encerra-se em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de **São João - PR**.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Jorge D'Oeste, 17/10/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
RICARDO ANTONIO MARTINS
CPF Nº. 006.108.249-02

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PARECER JURÍDICO CONTRATO N.º 250/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n.º 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 17/10/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n.º 64103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 245/2018-Processo Inexigibilidade Nº. 31/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Vianmaq Equipamentos Ltda.-CNPJ nº. 01.631.022/0001-12
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA REVISÃO DE 3.000 HORAS DO ROLO COMPACTADOR HAMM 3411-KOMATSU PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, INFRA ESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 11.453,27 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).
Prazo da vigência/ execução	90 dias
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 246/2018-Pregão Nº. 140/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME-CNPJ nº. 07.626.776/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 4125201712260742221 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais)
Prazo da vigência/ execução	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 247/2018-Pregão Nº. 140/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DENTAL OESTE EIRELI-CNPJ nº. 05.412.147/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 4125201712260742221 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais)
Prazo da vigência/ execução	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 248/2018-Pregão Nº. 140/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MVH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ nº. 21.484.336/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 4125201712260742221 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 1.030,92 (um mil e trinta reais e noventa e dois centavos)
Prazo da vigência/ execução	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 249/2018-Pregão Nº. 140/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP-CNPJ nº. 72.150.550/0001-06
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 4125201712260742221 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ R\$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais).
Prazo da vigência/ execução	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 250/2018-Pregão Nº. 140/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	R. A. MARTINS-DISTRIBUIDORA – ME-CNPJ nº. 26.984.213/0001-99
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 4125201712260742221 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)
Prazo da vigência/ execução	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 251/2018-Pregão Nº. 140/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI – EPP-CNPJ nº. 22.392.045/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 4125201712260742221 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)